



**MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE BERNARDES – MG**

**REQUERIMENTO Nº 09/2023**

**Objeto:** Pedido de Limpeza e Manutenção de Via.

Os vereadores **Márcio de Souza e Helder Sabino Vidigal**, amparados pelo Inciso I Art. 136 e 149 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Bernardes – MG e de acordo com o Inciso XIX do Art. 66 da Lei Orgânica deste Município, bem como o poder e dever de fiscalização disposto no artigo 31 da Constituição Federal de 1988, vem requerer ao ilustre chefe do executivo municipal Sr. Olívio Quintão Vidigal Neto, que promova a limpeza da Rua Isabel Augusta Miranda Paiva, no Bairro Chácara Luiz Paiva, bem como na Travessa Taquarassú, centro, ao lado da farmácia popular.

Diante do exposto, solicitamos ao ilustríssimo representante do executivo municipal o atendimento das demandas ora levantadas.

Renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Presidente Bernardes – MG, 27 de março de 2023.

REQUERIMENTO APROVADO  
EM PLENÁRIO POR

*unanimidade*

Em 27/03/2023

*Paiva*  
Secretária

*Márcio de Souza*

**Márcio de Souza**

*Helder Sabino Vidigal*

**Helder Sabino Vidigal**

OFÍCIO Nº.100/2023/GAB/PMPB

Presidente Bernardes-MG, 10 de abril de 2023

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Adenísio Taciano Correia  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG  
Presidente Bernardes-MG

Assunto: **resposta a requerimento de vereadores.**

**PROTOCOLO GERAL**  
Protocolado sob nº 017/23  
Em 13 / 04 / 2023  
Adenísio  
Servidora Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa a resposta do Executivo ao requerimento e indicação que nos foram endereçadas pelos vereadores municipais, o que ora fazemos nos seguintes termos:

Quanto a Indicação de nº. 01/2023 que propõe a minuta de projeto de lei para o pagamento do incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, parece estar havendo equívoco na interpretação dos atos normativos do Ministério da Saúde que disciplinam o incentivo financeiro adicional aos ACS.

De início, é importante registrar que as Portarias GM/MS nº. 3.317/2020 e 3278/2020, em nenhum momento, tratam, especificamente, de qualquer previsão de pagamento de adicional extra aos ACS. O que a Portaria GM/MS nº. 3.317/2020 menciona, no art.1º, parágrafo único, é sobre o repasse de uma "parcela extra", mas que seria para o custeio do pagamento do 13º salário de tais profissionais, e não para o pagamento de uma outra verba.

Portanto, esse incentivo financeiro adicional a que se refere tais Portarias seria para somente para o incentivo de custeio do vencimento e 13º salário dos ACS, não estando explícito nas portarias mencionadas qualquer menção sobre a possibilidade de pagamento de uma verba extra aos ACS.

Instada a se manifestar sobre tal previsão de pagamento de um adicional extra aos ACS, a Associação Mineira dos Municípios – AMM editou a Nota Técnica nº. 34/2021, na qual se manifestou no sentido de que não existe qualquer previsão legal para pagamento de um possível adicional extra aos ACS, como também o Conselho Nacional dos



Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS, em coro com a AMM, também se manifestou pela ausência de qualquer previsão legal para pagamento de um adicional extra aos ACS.

Entretanto, é preciso elucidar um outro equívoco: não é lei municipal que irá viabilizar o pagamento desse adicional extra, mas sim ato normativo do Ministério da Saúde garantindo o pagamento dessa verba extra, até mesmo porque não adianta o Município ter lei municipal se não existe o recurso financeiro pelo Governo Federal para o custeio dessa verba extra. Sem qualquer previsão legal expressa do Ministério da Saúde neste sentido é despidendo dizer que os ACS possuem qualquer direito a uma verba salarial extra.

Em consulta também ao Departamento Contábil da Prefeitura de Presidente Bernardes-MG esta nos relatou que até o momento não foi repassado qualquer outra verba extra ao Município de Presidente Bernardes-MG para pagamento aos ACS, a não ser o incentivo financeiro que vem sendo repassado para o custeio de vencimento e do 13º salário aos ACS, ou seja, não existe saldo financeiro existente, diante do incentivo atualmente repassado, que permita ao Executivo pagar aos ACS, ainda que na forma de um possível abono, qualquer valor extra a tais profissionais.

O Executivo não tem qualquer interesse em reter qualquer verba salarial dos ACS, mas é preciso que se pontue que para que seja possível a realização do pagamento dessa verba salarial extra deve haver previsão legal que garanta essa possibilidade, como também a previsão efetiva de recursos financeiros extras por parte do Ministério da Saúde para tal fim, o que não ocorreu até o momento.

Portanto, o incentivo financeiro que o Município de Presidente Bernardes-MG vem recebendo atualmente é para o custeio de vencimento e do 13º salário dos ACS, não estando previsto neste incentivo financeiro qualquer verba para pagamento de um adicional extra.

No que se refere ao Requerimento de nº. 07/2022, de autoria dos vereadores Márcio de Souza e Helder Sabino Vidigal, que solicitam providências do Executivo para a limpeza da Rua Izabel Augusta Miranda Paiva e da Travessa Taquarassú, informamos que já foi encaminhado ao setor responsável para que proceda a limpeza de tais ruas.

Atenciosamente,



**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
— Prefeito Municipal —